

PORTARIA Nº 2.374 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - PPGEM.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 09/11/2018, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Comissão Coordenadora do Programa – PPGEM.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão Coordenadora do Programa – PPGEM elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da PPGEM/EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa - CCP	01 titular e respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18.04.2013) Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º-Cessar o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pos-graduao do PPGEM.

DA INSCRIO

Artigo 7º - O pedido de inscrio individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, ser recebido na Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica a partir da data de divulgao desta Portaria, at s **16 h do dia 22 de outubro de 2018**, mediante declarao de que o candidato  aluno regularmente matriculado no programa de pos-graduao da Unidade.

 1º- A declarao mencionada no *caput* deste artigo dever ser expedida pelo Servio de Pos-Graduao.

 2º - Os pedidos de inscrio que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria sero deferidos pela Diretora.

 3º- O quadro dos candidatos cuja inscrio tiver sido deferida ser divulgado na pgina da Unidade, em **26 de outubro de 2018**.

 4º- Recursos contra o eventual indeferimento de inscrio devero ser protocolados na Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica, at s **15 horas dia 30 de outubro de 2018**. A deciso ser divulgada na pgina da Unidade, at s **16 horas do dia 06 de novembro de 2018**.

 5º- A ordem, nas cdulas, das chapas e nomes individuais deferidos, ser definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica, no **dia 07 de novembro de 2018, s 09 horas**, permitida a presena de interessados.

DA VOTAO E TOTALIZAO ELETRNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica encaminhar aos eleitores, no dia **09 de novembro de 2018**, em seu e-mail, o endereo eletrnico do sistema de votao e a senha de acesso com a qual o eleitor poder exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrnico contabilizar cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAO CONVENCIONAL

Artigo 10º- A votao convencional a que se refere o artigo 1º *supra* ser realizada no **dia 09 de novembro de 2018, das 9h s 16h** na Secretaria do Programa de Pos-Graduao em Engenharia Mecnica.

Artigo 11º- A Diretora, ouvida a CCP, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º- A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º- Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º- A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º- A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 12 de novembro de 2018, até às 16 h.**

Artigo 16º- Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º-Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, e endereçado à Diretora, até às **15 horas do dia 22 de novembro de 2018**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º- Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no

DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP